

**DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 012/2020**

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Letras, Modalidade Licenciatura: Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de outubro de 2020, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Letras, Modalidade Licenciatura: Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 20 de outubro de 2020.



Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação em exercício

**CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS E CLÁSSICAS**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS, MODALIDADE LICENCIATURA:  
Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas**

**CAPÍTULO I  
DIRETRIZES E PRINCÍPIOS**

- Art. 1º Os Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso de Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, têm por princípio oferecer ao estagiário, situações de ensino-aprendizagem que possibilitem a formação de atitudes, a aplicação de conhecimentos e desenvolvimentos de habilidades necessárias à prática educativa.

**CAPÍTULO II  
OBJETIVOS**

- Art. 2º Os Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso de Letras têm como objetivos:
- I- propiciar ao estagiário, oportunidades de vivenciar a realidade educacional dos campos de estágio;
  - II- planejar todo o processo de ensino-aprendizagem;
  - III- executar o planejamento;
  - IV- avaliar o processo de ensino-aprendizagem específico de cada área.

**CAPÍTULO III  
CARGA HORÁRIA**

- Art. 3º A carga horária obrigatória do Estágio Curricular Obrigatório está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Letras, implantado no ano de 2018, sendo um total de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas em:
- I - 200 (duzentas) horas no 3º ano;
  - II- 200 (duzentas) horas no 4º ano.



## CAPÍTULO IV CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da Universidade Estadual de Londrina e a comunidade em geral, desde que apresentem, de acordo com o Art. 8º do Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL, as condições necessárias para:
- I - planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
  - II - aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
  - III - vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho num campo profissional;
  - IV - avaliação.

## CAPÍTULO V REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: PROCEDIMENTOS INICIAIS

- Art. 5º Aprovado o campo pelo Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório e pelo Coordenador de Estágio, o(a) estudante deverá providenciar o Termo de Compromisso de acordo com as orientações de preenchimento e entregá-lo ao Coordenador de Estágio, que o encaminhará à PROGRAD antes do início do estágio.
- Parágrafo único. O Coordenador de Estágio poderá ser autorizado, se solicitado e mediante delegação, a assinar os Termos de Compromisso do Estágio Curricular Obrigatório, que deverá ser encaminhado à PROGRAD antes do início do estágio.

## CAPÍTULO VI ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Art. 6º Consideram-se atividades próprias de estágio a observação de escola, de aulas, participação em aulas, direção de classe, atividades extraclasse, relatórios, estudos reflexivos e participação em projetos.
- § 1º Entende-se por observação de escola as atividades nas quais o estagiário toma conhecimento da estrutura, funcionamento e recursos, bem como da clientela da escola na qual irá estagiar.
- § 2º Entende-se por observação de aulas as atividades nas quais o estagiário presencia a atuação didático-pedagógica do professor regente.

- § 3º Entende-se por participação em aulas as atividades nas quais o estagiário atua juntamente com o professor regente, em trabalhos de sala de aula, como:
- I - exposição de assuntos à classe;
  - II- estudos dirigidos;
  - III- orientação de grupos de estudos;
  - IV- direção ou participação em discussões, debates, pesquisa;
  - V- aplicação de testes, exercícios, provas;
  - VI- outras atividades apropriadas, desde que autorizadas pelo professor regente.
- § 4º Entende-se por direção de classe a atividade em que o estagiário ministra aulas em cursos regulares das escolas públicas e privadas, em minicursos ou cursos ofertados para a comunidade.
- § 5º Entende-se por atividades extraclasse:
- I - planejamento geral do estagiário e da direção de classe;
  - II - elaboração de questão de avaliação;
  - III - verificação e correção de trabalhos;
  - IV - confecção de material didático;
  - V - planejamento e direção de visitas, excursões, concursos, festivais, exposições, maratonas, clubes, jornais, jograis e outras atividades apropriadas, desde que autorizadas pelo Supervisor de Estágio;
  - VI - atividades de interação com os próprios colegas sob a orientação do Supervisor de Estágio.
- § 6º Entende-se por estudos reflexivos as análises que procuram relacionar a prática do estágio ao embasamento teórico.
- § 7º Entende-se por participação em projetos o desenvolvimento de atividades nas quais o estagiário possa vivenciar a realidade educacional.
- Art. 7º Qualquer atividade só será computada como hora de estágio realizado, se previamente autorizada pelo Supervisor de Estágio.
- Art. 8º O estágio não pode ser realizado no turno de aula do(a) estudante na Universidade.
- Art. 9º O(A) estudante poderá realizar até 20 horas de estágio ao longo da semana, não podendo ultrapassar o total de 6 horas por dia, conforme Resolução CEPE nº 0166/2008.



Art. 10. O estágio do Ensino Fundamental II poderá ser realizado com até 3 (três) turmas diferentes e o estágio do Ensino Médio poderá ser realizado com até 5 (cinco) turmas diferentes.

Art. 11. A distribuição das horas no campo de estágio deve seguir o padrão:

I - no Ensino Fundamental II:

- a) pesquisa escolar: 10;
- b) observação: 15;
- c) participação efetiva junto ao professor da turma: 20;
- d) avaliação de trabalhos: 20;
- e) regência: 15;

II - no Ensino Médio:

- a) pesquisa escolar: 10;
- b) observação: 15;
- c) participação efetiva junto ao professor da turma: 20;
- d) avaliação de trabalhos: 20;
- e) regência: 15.

## CAPÍTULO VII FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 12. A supervisão de estágio pode ser desenvolvida pelo Supervisor de Estágio por meio das seguintes modalidades:

- I - Supervisão Direta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo Supervisor de Estágio, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos Campos de Estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;
- II - Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas regulares sistemáticas ao Campo de Estágio pelo Supervisor de Estágio;
- III - Condução das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado:
  - a) Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental: Teoria, ministrada no 5º e 6º semestres do curso, com total de 60 horas, em que ocorrerá a orientação dos estagiários, mediante discussões teóricas;
  - b) Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental: Orientação e Prática, ministrada no 5º e 6º semestres do curso, com total de 140 horas, em que os(as) estudantes serão orientados(as) para a realização das atividades realizadas no campo de estágio;





- c) Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Médio: Teoria, ministrada no 7º e 8º semestres do curso, com total de 60 horas, em que ocorrerá a orientação dos estagiários, mediante discussões teóricas;
- d) Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Médio: Orientação e Prática, ministrada no 7º e 8º semestres do curso, com total de 140 horas, em que os(as) estudantes serão orientados(as) para a realização das atividades realizadas no campo de estágio.

## CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 13. Da organização didática dos estágios participam:

- I - Colegiado de Curso;
- II - Coordenação de Estágio;
- III - Supervisão de Estágio.

Art. 14. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - estabelecer e definir diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório e Curricular não Obrigatório;
- II - definir o Regulamento dos Estágios e encaminhá-los à Câmara de Graduação para apreciação;
- III - aprovar a programação do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV - homologar os Planos e Relatórios do Estágio Curricular não Obrigatório encaminhados pelo Coordenador de Estágio;
- V - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios.

Art. 15. Compete ao Coordenador de Estágio:

- I - propor ao Colegiado de Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
- II - elaborar o Regulamento de Estágio, com participação da área de Metodologia e Prática de Ensino e com assessoria da PROGRAD, encaminhando-o ao Colegiado de Curso;
- III - definir, em conjunto com a PROGRAD, as diferentes possibilidades de Campos de Estágio, a fim de que sejam formalizados os convênios para o desenvolvimento de estágios, mantendo um banco de dados atualizados;
- IV - identificar os Campos de Estágio e providenciar a inserção dos(as) estudantes nos mesmos;

- V - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais Supervisores de Estágio;
- VI - orientar os(as) estudantes na escolha da área e Campo de Estágio;
- VII - convocar, sempre que necessário, os Supervisores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- VIII - organizar, a cada período do Estágio Curricular Obrigatório, os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os Supervisores de Estágio de acordo com os campos existentes;
- IX - encaminhar ao Colegiado de Curso a programação do Estágio Obrigatório;
- X - assinar, se devidamente autorizado, os Termos de Compromisso do Estágio Curricular Obrigatório, que deverão ser encaminhados à PROGRAD;
- XI - avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio emitidos pelos Supervisores de Estágio e encaminhar à PROGRAD, após análise do Colegiado de Curso.

Art. 16. Compete ao Supervisor de Estágio:

- I - ministrar as disciplinas relativas ao estágio: Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental: Teoria; Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental: Orientação e Prática; Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Médio: Teoria; Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Médio: Orientação e Prática;
- II - participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- III - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio, para a elaboração do Regulamento de Estágio;
- IV - orientar e participar da elaboração dos Planos de Estágio feitos pelo(a) estudante, em consonância com o professor da Instituição em que o estágio se realiza;
- V - orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;
- VI - proceder à visita ao local de estágio, independentemente de prévio aviso;
- VII - emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágio.



Art. 17. Cabe ao Estagiário:

- I - frequentar as disciplinas relativas ao estágio;
- II - realizar todas as atividades previstas nas disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório;
- III - registrar todas as atividades de estágio;
- IV - realizar e entregar no prazo todas as atividades concernentes à realização do estágio, sobretudo aquelas relativas à avaliação do estágio: planos de aula e artigo final;
- V- entregar ao Coordenador Geral de Estágio o Termo de Compromisso com as devidas assinaturas do(a) estudante e do(a) responsável pelo Campo de Estágio, previamente ao início do estágio;
- VI- informar-se, junto ao Supervisor de Estágio, de todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio;
- VII- comprovar as atividades de observação, participação e direção de classe por meio de relatórios apresentados ao Supervisor de Estágio;
- VIII- apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência, ao Supervisor de Estágio, para análise, acompanhamento e avaliação;
- IX - ministrar, individualmente, ao menos 1 (uma) aula na presença do Supervisor de Estágio em cada disciplina.

Art. 18. Cabe ao Departamento prover apoio logístico e recursos humanos para a formalização e realização dos estágios.

## **CAPÍTULO IX**

### **CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Art. 19. A avaliação das disciplinas de estágio, 2EST102 e 2EST104, será realizada por meio dos seguintes instrumentos com seus respectivos pesos:

- I - planejamento/planos de aula: peso 1;
- II - regência(s): peso 3;
- III - artigo final: peso 2.

§ 1º Caso o estagiário participe do ESTAGIAR – Encontro do Estágio de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, evento anual da área, o trabalho completo publicado nos anais desse evento poderá contar como artigo final, cabendo ao estagiário manifestar-se nesse sentido.







- § 2º A média para aprovação é 6.0 (seis).
- § 3º No caso de reprovação nas disciplinas de estágio, 2EST102 e 2EST104, não haverá exame final.
- Art. 20. As disciplinas 2EST101 e 2EST103, ainda que de caráter mais teórico e com instrumentos avaliativos próprios, não só desenvolvem um diálogo constante com o contexto e o trabalho desenvolvido, respectivamente, nas disciplinas de estágio 2EST102 e 2EST104, como também completam a carga horária prevista para o estágio curricular de cada série.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21. Durante o período de estágio, o estagiário ficará coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais, pela UEL, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.
- Art. 22. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, pela Pró-Reitoria de Graduação e demais instâncias pertinentes da Universidade.

\*\*\*\*\*